



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaramoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

**Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 013, de 06 de maio de 2019.**

Publicado em 21 / 06 / 19  
Pagina 01 Jornal A Cidade Reg.

Ed. 1727

Súmula: “Acrescenta o art. 125-A na Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual”.

**VAGNO VALÉRIO ORIAS**, no exercício das suas atribuições legais e regimentais como Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 49, inciso VIII e artigo 197 §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o art. 125-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 125-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaraaamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º - As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º - Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o *caput* do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º - Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

IV – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 – Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 21 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VAGNO VALÉRIO ORIAS**

Presidente em exercício

Biênio 2019-2020

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Decreto Legislativo n. 005, de 18 de junho de 2019.

Súmula: "Estabelece ponto facultativo e dá outras providências".

O Vereador, Vice-Presidente, Vagno Valério Orias, fazendo uso das atribuições da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, Considerando o feriado vindouro de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019, data em que tradicionalmente as religiões cristãs celebram a presença do corpo e sangue de Cristo, mistério da Eucaristia; Considerando que o referido feriado, celebrado sempre às quintas-feiras, deixa a sexta-feira como o único dia que separa o feriado do final de semana; Considerando que em tais ocasiões já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, o que torna improdutiva a manutenção do expediente normal; Decreta: Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no dia 21 de junho de 2019, retornando ao expediente normal no dia 24 de junho de 2019. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2019.

Vagno Valério Orias Presidente em exercício

Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 013, de 08 de maio de 2019.

Súmula: Acrescenta o art. 125-A na Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual".

VAGNO VALÉRIO ORIAS, no exercício das suas atribuições legais e regimentais como Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 49, inciso VIII e artigo 197 §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o art. 125-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação: "Art. 125-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal. § 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal. § 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 166 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. § 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, no montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 166 da Constituição Federal. § 4º - As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. § 5º - Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 109 da Constituição Federal. § 6º - Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e IV - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual. § 7º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificadas na notificação prevista no inciso I do § 6º. § 8º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. § 9º - Se for verificado que a restituição da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta do resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas disciplinares. § 10 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e ímparcial as emendas apresentadas, independentemente da autoria. Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. São Sebastião da Amoreira, 21 de junho de 2019.

VAGNO VALÉRIO ORIAS Presidente em exercício Biênio 2019-2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

DECRETO Nº 2450/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais e suas autarquias no dia 20 de junho de 2019 e no dia 21 de junho de 2019, em virtude do Feriado Nacional Dia de Corpus Christi, com exceção dos serviços essenciais à sociedade como coleta de lixo, limpeza de praças e avenida.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º se aplica a todas as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, exceto os serviços essenciais;

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades e as Empresas contratadas para prestação de serviços para a Administração Pública Geral.

Art. 4º - A medida adotada objetiva atender os princípios da economicidade aos cofres públicos.

Art. 5º Ficam autorizadas as autarquias e fundações públicas, as sociedades de economia mista e empresas públicas da Administração Municipal a adotar o regime de recesso aqui decretado, mediante ato específico de seus dirigentes, observadas as mesmas condições aqui estabelecidas e garantido o atendimento à serviços essenciais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 19 de Junho de 2019.

NELSON RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal em Exercício, NELSON RODRIGUES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº 37/2019 b) Licitação Nº 6/2019 c) Modalidade Inexigibilidade; d) Data Homologação 18/06/2019 e) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITARIA BRUNO & BARRETO REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO. 13.392.0011.2.068 - Promoção de Festas Culturais Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação); Fornecedor: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ/CPF: 22.416.018/0001-01

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Row 1: CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITARIA BRUNO & BARRETO REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO. 1,00 R\$ 73.000,00 R\$ 73.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 73.000,00 Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.

NELSON RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal em Exercício, NELSON RODRIGUES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº 36/2019 b) Licitação Nº 5/2019 c) Modalidade Inexigibilidade; d) Data Homologação 19/06/2019 e) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA UNIVERSITARIA VITOR & VANUTI REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 27/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO. 13.392.0011.2.068 - Promoção de Festas Culturais Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação); Fornecedor: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ/CPF: 23.297.019/0001-47

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Row 1: CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITARIA VITOR & VANUTI REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 27/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO. 1,00 R\$ 17.000,00 R\$ 17.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.000,00 Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.

NELSON RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal em Exercício, NELSON RODRIGUES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº 31/2019 b) Licitação Nº 22/2019 c) Modalidade Pregão; d) Data Homologação 19/06/2019 e) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA O ATERRAMENTO MUNICIPAL NA DIVISÃO DE SANEAMENTO Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação); Fornecedor: SIGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 20.919.038/0001-70

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Row 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PRAZO DE 1 (UM) ANO DE ESPERANÇA. 1,00 R\$ 296,00 R\$ 296,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.362,50 Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.

NELSON RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Edital nº 001/Comissão Eleitoral/CMAS/2019

(Convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS biênio 2019-2021.) A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução 04/2019 e em conformidade com art. 2º parágrafo 7º da Lei 1445/2019, Art. 16 da Lei 8.742/1993, Art. 1º §3º da Resolução CNAS nº 08/2015, Art. 7º da Resolução CNAS nº 237/2006 e Resolução CNAS nº 11 de 23/09/2015, Resolve: Convocar todas as Entidades/Organizações Sociais, Trabalhadores(as) e Usuários(as) interessados(as) em participar de Assembleia do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2019-2021, conforme regras dispostas, a saber: I - Das inscrições: 1.1 As inscrições deverão ser protocoladas na sala da Gestão de Assistência Social, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antônio do Paraíso - Pr, endereçadas a Comissão Eleitoral de 24/06/2019 a 08/07/2019 das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30. 1.1.1 - O requerimento de inscrição anexo ao edital estará disponível no link: http://www.pmsantantoniodoparaiso.pr.gov.br. 1.1.1.1 - Poderão inscrever-se para somente votarem ou, votarem e serem votadas: a) Representantes de Entidades e Organizações Sociais a saber: Entidades e Organizações Sociais e inscritas no CMAS; Entidades e Organizações Sociais, são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar: a-1 Cópia atualizada do estatuto registrado; a-2 Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria registrada; a-3 Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Representantes de trabalhadores da assistência social, em consonância com as Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e, CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, e Resolução CNAS nº 06 de 21 de março de 2015 a saber: São considerados como trabalhadores, todos aqueles que exercem funções em cargos de nível: fundamental, médio ou superior na oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda da assistência social e na gestão da assistência social do município.

A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos, e organizações ou entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores. Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- b-1 Cópia de documento oficial com foto do (a) trabalhador (a) a ser inscrito (a); b-2 Cópia de documento comprobatório de vinculação de trabalho a um equipamento de assistência social de Santo Antônio do Paraíso;

b-3 No caso de profissões regulamentadas, o trabalhador(a) deverá apresentar cópia do documento do órgão de classe, juntamente com comprovante de regularidade.

c) Representantes de usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, a saber: Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- c-1 Cópia de documento oficial com foto do (a) usuário (a) a ser inscrito (a) comprovando assim sua maioria; c-2 Cópia de documento comprobatório de vinculação a um equipamento de assistência social de Santo Antônio do Paraíso;

II - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL. II.1 A comissão eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos I, II e III deste edital no dia 09/07/2019.

II.1.1 A comissão eleitoral fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia 10/07/2019.

II.1.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso no dia 11/07/2019 protocoladas na sala de Gestão de Assistência Social, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antônio do Paraíso - PR, endereçadas a Comissão Eleitoral, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30.

II.1.3 A comissão eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia 16/07/2019.

II.1.4 A comissão eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados a participarem da Assembleia de Eleição para Composição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS biênio (2019-2021) dia 17/07/2019.

II.1.5 Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a comissão eleitoral poderá declará-los eleitos.

III - DA ASSEMBLEIA III.1 A assembleia de Eleição para Composição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS biênio 2019-2021 realizar-se-á no dia 24/07/2019, das 08h30 as 11h00 horas, na sala de eventos do Centro de Referência de Assistência Social, Santo Antônio do Paraíso - PR. São eleitos neste dia de todo, 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes respeitando a seguinte proporcionalidade: 02 (dois) representantes titulares de entidades e organizações sociais bem como seus suplentes; 01 (um) representante titular de trabalhadores(as) na área de Assistência Social, bem como seu suplente; 01 (um) representante titular de usuários(as) ou de organizações de usuários da Assistência Social, bem como seu suplente, conforme ordem classificatória estabelecida pelo resultado final segmentado do processo eleitoral;

III.1.1 O credenciamento dos candidatos ocorrerá na Assembleia, no horário das 08hs e 30min às 09:00 horas;

III.1.2 O processo de votação será das 10h00 as 11h00 horas;

III.1.3 Cada segmento (Entidades ou Organizações Sociais, Representantes de Trabalhadores e Representantes de Usuários) com a supervisão de pelo menos 1 (um) membro da comissão eleitoral deverá reunir-se e entre seus pares, e eleger seus representantes titulares e suplentes levando em consideração a quantidade de votos obtidas;

III.1.4 O resultado do processo de votação e a leitura da ata da assembleia será às 11hs30min.

IV - DOS RECURSOS DA ASSEMBLEIA IV.1 - Os representantes de entidades e organizações sociais, trabalhadores e usuários poderão apresentar recurso ao final da Assembleia a Comissão Eleitoral, que analisará e emitirá parecer na mesma data.

V - CRONOGRAMA:

Table with 2 columns: Evento, Data. Rows: Publicação do Edital (19/06/2019), Período de Inscrição (24/06/2019 a 08/07/2019), Análise de Inscrição (09/07/2019), Publicação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas (10/07/2019), Interposição de Recursos das inscrições (11/07/2019 a 15/07/2019), Análise dos Recursos (16/07/2019), Publicação final dos candidatos habilitados (17/07/2019), Eleição/Assembleia (24/07/2019), Publicação Final dos membros eleitos (25/07/2019), Posse dos Conselheiros eleitos (26/07/2019)

Parágrafo Único: A posse dos conselheiros(as) eleitos(as) será dia 26 de julho de 2019, às 9:00 horas na sala de Assistência Social.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS A comissão eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este edital. A partir do Encerramento desta eleição a Comissão Constituída para este fim, fica desfeita. Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I FICHA DE CREDENCIAMENTO CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO DE DIREITOS DA CRIAÇÃO DO ADOLESCENTE TITULAR/SUPLENTE

Form fields for candidate information: Orgão/Entidade que representa, Cargo/função que exerce na entidade, Nome, Endereço, Cidade, UF, CEP, Documento de Identidade/Identificação, Telefone para contato, E-mail, Idade, Sexo, Escolaridade, Formação, Área de Atuação, Candidato(a) a vaga: Titular ou Suplente.

Assinatura Candidato

ANEXO II FICHA DE CREDENCIAMENTO DELEGADO

Form fields for delegate information: Orgão/Entidade que representa, Cargo/função que exerce na entidade, Nome, Endereço, Cidade, UF, CEP, Documento de Identidade/Identificação, Telefone para contato, E-mail, Idade, Sexo, Escolaridade, Formação, Assinatura Delegado.

# Câmara Municipal de

# São Sebastião da Amoreira

Decreto Legislativo n. 005, de 18 de junho de 2019.

Súmula: "Estabelece ponto facultativo e dá outras providências".

O Vereador, Vice-Presidente, **Vagno Valério Orias**, fazendo uso das atribuições da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa,

**Considerando** o feriado vindouro de **Corpus Christi** no dia 20 de junho de 2019, data em que tradicionalmente as religiões cristãs celebram a presença do corpo e sangue de Cristo, mistério da Eucaristia;

**Considerando** que o referido feriado, celebrado sempre às quintas-feiras, deixa a sexta-feira como o único dia que separa o feriado do final de semana;

**Considerando** que em tais ocasiões já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, o que torna imprudente a manutenção do expediente normal;

**Decreta:**  
Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no dia 21 de junho de 2019**, retornando ao expediente normal no dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Sebastião da Amoreira, 18 de junho de 2019.

*(Assinatura)*  
**Vagno Valério Orias**  
Presidente em exercício

**Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 013, de 08 de maio de 2019.**  
Súmula: "Acrescenta o art. 125-A na Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual".

**VAGNO VALÉRIO ORIAS**, no exercício das suas atribuições legais e regimentais como Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 49, inciso VIII e artigo 197 §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

DECRETO Nº 2450/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais e suas autarquias no dia 20 de Junho de 2019 e dia 21 de Junho de 2019, em virtude do Feriado Nacional Dia de Corpus Christi, com exceção dos serviços essenciais à sociedade como coleta de lixo, limpeza de praças e avenida.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º se aplica a todas as Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, exceto os serviços essenciais.

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades e as Empresas contratadas para prestação de serviços para a Administração Pública Geral.

Art. 4º - A medida adotada objetiva atender os princípios da economicidade aos cofres públicos.

Art. 5º Ficam autorizadas as autarquias e fundações públicas, as sociedades de economia mista e empresas públicas da Administração Municipal a adotar o regime de recesso aqui decretado, mediante ato específico de seus dirigentes, observadas as mesmas condições aqui estabelecidas e garantido o atendimento à serviços essenciais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.  
Edição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 19 de Junho de 2019.

## NELSON RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal em Exercício

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal em Exercício, NELSON RODRIGUES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº 372/2019
- b) Licitação Nº 62/2019
- c) Modalidade Inexigibilidade
- d) Data Homologação: 18/06/2019
- e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITARIA BRUNO & BARRETO REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

13.392.0011.2/068 - Promoção de festas Culturais/ Fornecedor e itens declarados Vencedores (de Cotação):  
Fornecedor: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ/CPF: 22.416.018/0001-01

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITARIA, BRUNO E BARRETO REGIONALMENTE CONHECIDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 26/07/2019 PARA SE APRESENTAR NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NA FE ESTIVIDADE COMEMORATIVA DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.	1,00	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 73.000,00  
Santo Antônio do Paraíso, 19 de junho de 2019.  
**NELSON RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal em Exercício, NELSON RODRIGUES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
- a) Processo Nº 362/2019
- b) Licitação Nº 52/2019
- c) Modalidade Inexigibilidade
- d) Data Homologação: 19/06/2019

b) Representantes de trabalhadores da assistência social, em consonância com as Resoluções CNAAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e, CNAAS nº 09, de 15 de abril de 2014, e  
Resolução CNAAS nº 06 de 21 de março de 2015 a saber:  
São considerados como trabalhadores, todos aqueles que exercem funções em cargo de nível fundamental, médio ou superior na oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda da assistência social e na gestão da assistência social do município.

A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função represente os gestores públicos, e organizações ou entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores. Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- b-1 Cópia de documento oficial com foto do (a) trabalhador (a) a ser inscrito (a);
- b-2 Cópia de documento comprobatório de vinculação de trabalho a um equipamento de assistência social de Santo Antônio do Paraíso;
- b-3 No caso de profissões regulamentadas, o trabalhador(a) deverá apresentar cópia do documento do órgão de classe, juntamente com comprovante de regularidade.

c) Representantes de usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, a saber:  
Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- c-1 Cópia de documento oficial com foto do (a) usuário (a) a ser inscrito (a) comprovando assim sua maioridade;
- c-2 Cópia de documento comprobatório de vinculação a um equipamento de assistência social de Santo Antônio do Paraíso;
- II - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECORSOS E PUBLICAÇÃO FINAL.
- II.1 A comissão eleitoral, analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos I, I.I, I.II e I.III.
- II.1.I O destino edital no dia 09/07/2019.
- II.1.II A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos detidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia 10/07/2019.
- II.1.III Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso no dia 11/07/2019 a 15/07/2019 protocoladas na sala de Gestão de Assistência Social, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 866 - Santo Antônio do Paraíso - PR, endereçadas a Comissão Eleitoral, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- II.1.IV A comissão eleitoral, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia 16/07/2019.
- II.1.V A comissão eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados à participação da Assembleia para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAAS biênio (2019-2021) dia 17/07/2019.
- II.1.VI Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a comissão eleitoral poderá declará-los eleitos.

III - DA ASSEMBLEIA  
III.1 Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAAS biênio 2019-2021 realizar-se-á no dia 24/07/2019, das 08h30 às 11h00 horas, na sala de eventos do Centro de Referência de Assistência Social, Santo Antônio do Paraíso - PR. Serão eleitos neste dia o todo, 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes respeitando a seguinte proporcionalidade: 02 (dois) representantes titulares de entidades e organizações sociais bem como seus suplentes; 01 (um) representante titular de trabalhadores(as) na área de Assistência Social, bem como seu suplente; 01 (um) representante titular de usuários(as) ou de organizações de usuários da Assistência Social, bem como seu suplente, conforme ordem classificatória estabelecida pelo resultado final



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Publicado em 26 / 06 / 19  
Página 2 Jornal A Cidade Reg.  
Ed. 1729

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Retifica-se a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 013/2019, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, Jornal A Cidade Regional, no dia 21 de junho de 2019, Edição 1727, página 4.

1. **ONDE SE LÊ:**

“VAGNO VALÉRIO ORIAS, no exercício das suas atribuições legais e regimentais como Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 49, inciso VIII e artigo 197 §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:”

2. **LEIA-SE:**

“VAGNO VALÉRIO ORIAS, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO E SUMITAKA TAMURA, no exercício das suas atribuições legais e regimentais, amparados na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 43 §2º e artigo 197 §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:”

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná, 24 de junho de 2019.

*VAGNO*

**VAGNO VALÉRIO ORIAS**

Presidente em exercício

*José Armand*

**JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO**

Vice-Presidente

*Sumitaka Tamura*

**SUMITAKA TAMURA**

1º Secretário

### Salário médio do funcionalismo cresce até 33,9% em três anos

Alta na despesa com pessoal decorreu do pagamento de promoções e progressões de carreira. No período, os avanços salariais beneficiaram 114.456 funcionários de um total de 134 mil servidores estatutários ativos do Estado.

A média salarial das principais carreiras do funcionalismo no Estado cresceu entre 8,2% e 33,9% de 2016 a 2019. Mesmo sem a concessão de reajustes, o salário aumentou por conta avanços de carreira concedidos pelo Governo do Paraná.

O maior crescimento foi registrado entre 17 mil funcionários da rede estadual de educação. Na média, o vencimento deste grupo subiu de R\$ 3.319,00 para R\$ 4.443,00 em três anos, o que representa um aumento de 33,9%.

No mesmo período, os cerca de 60 mil professores do quadro próprio do Estado tiveram um aumento de 16,9% no salário médio, que passou de R\$ 4.460,00 para R\$ 5.215,00.

Na saúde, 6.762 servidores registraram um incremento de 19,3% entre 2016 e 2019, com a média salarial subindo de R\$ 5.688,00 para R\$ 6.785,00.

Entre as principais categorias do Estado, também consta o aumento de 15,6% na carreira da Polícia Militar, com 19,6 mil militares; de 12% do Quadro Próprio do Executivo (8.832 servidores); e de 8,2% da Polícia Civil (3.874). Hoje a média salarial dessas categorias é de, respectivamente, R\$ 5.796,00, R\$ 8.127,00 e R\$ 8.457,00.

QUADRO - Todas as carreiras analisadas somam 114.456 funcionários de um total de 134 mil servidores estatutários ativos do Estado. Além destes, há 34 mil temporários na folha de pagamento. Entraram neste cálculo somente os servidores efetivos que constam nos exercícios de 2016 e 2019.

ALERTA - Um relatório do Banco Mundial, encaminhado em junho ao Governo do Paraná, aponta que o crescimento real da folha de pagamento de inativos (7% ao ano) e ativos (5% a.a.) superou o desempenho da receita líquida do Estado (4,4% a.a.).

O estudo avaliou dados de 2007 a 2018 e destaca que o aumento da despesa com pessoal no setor público decorreu sobretudo de reajustes salariais superiores à inflação. Este processo resultou em uma diferença entre o que é pago no setor público e no privado na casa de 35%, quando avaliadas as mesmas atribuições.

Edital de Intimação de Devedores em Aliena ou Fiduciária. T. na Regina Maia, Escrevente Substituto do Primeiro Servi... de Registro de Im. vel. da comarca de Com. do Proc. pio - Estado do Paraná... nos termos do art. 26 § 4º da Lei nº 9.514/97, Intima o Senhor Paulo Sergio Mendes - CPF/MF nº 020.331.929-03 e Senhora Ana Carolina Lopes de Oliveira Mendes - CPF/MF nº 032.720.979-88...

JORNAL A CIDADE REGIONAL BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150 e-mail geral:acidade@onda.com.br

## Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

ANEXO II - CONTROLE Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná. Caroline Alencar Sato inscrita no C.P.F. nº... e RG nº... ocupante do cargo de Tesoureiro, residente nesta cidade, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para: Realização de diária para deslocamento a cidade de Maringá.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12 / 2019 Lei nº 1.576 / 2018 1/2 - diária (R\$ 250,00) Empenho: 138 - 2019 Dia: 17/06

INFORMAÇÕES DA VIAGEM SAÍDA - DATA: 17/06/2019 HORÁRIO: 05:30 DESTINO: Maringá PR MOTIVO: Realização de diária para deslocamento a cidade de Maringá - PR. CHEGADA - DATA: 19/06/2019 HORÁRIO: 21:00

ANEXO II - CONTROLE Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná. Caroline Alencar Sato inscrita no C.P.F. nº... e RG nº... ocupante do cargo de Tesoureiro, residente nesta cidade, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para: Realização de diária para deslocamento a cidade de Maringá.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12 / 2019 Lei nº 1.576 / 2018 1/2 - diária (R\$ 250,00) Empenho: 138 - 2019 Dia: 17/06

INFORMAÇÕES DA VIAGEM SAÍDA - DATA: 17/06/2019 HORÁRIO: 05:30 DESTINO: Maringá PR MOTIVO: Realização de diária para deslocamento a cidade de Maringá - PR. CHEGADA - DATA: 19/06/2019 HORÁRIO: 21:00

ANEXO II - CONTROLE Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná. Caroline Alencar Sato inscrita no C.P.F. nº... e RG nº... ocupante do cargo de Contador, residente nesta cidade, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para: Realização de diária para custear viagem a cidade de Maringá.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13 / 2019 Lei nº 1.576 / 2018 1/2 - diária (R\$ 250,00) Empenho: 138 - 2019 Dia: 17/06

INFORMAÇÕES DA VIAGEM SAÍDA - DATA: 17/06/2019 HORÁRIO: 05:30 DESTINO: Maringá PR MOTIVO: Realização de diária para custear viagem a cidade de Maringá - PR. CHEGADA - DATA: 17/06/2019 HORÁRIO: 21:00

ANEXO II - CONTROLE Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná. Caroline Alencar Sato inscrita no C.P.F. nº... e RG nº... ocupante do cargo de Contador, residente nesta cidade, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para: Realização de diária para custear viagem a cidade de Maringá.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13 / 2019 Lei nº 1.576 / 2018 1/2 - diária (R\$ 250,00) Empenho: 138 - 2019 Dia: 17/06

INFORMAÇÕES DA VIAGEM SAÍDA - DATA: 17/06/2019 HORÁRIO: 05:30 DESTINO: Maringá PR MOTIVO: Realização de diária para custear viagem a cidade de Maringá - PR. CHEGADA - DATA: 17/06/2019 HORÁRIO: 21:00

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Retifica-se a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 013/2018, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, Jornal A Cidade Regional, no dia 21 de junho de 2018, Edição 1727, página 4.

1. ONDE SE LÊ: "VAGNO VALERIO ORIAS, no exercício das suas atribuições legais e regimentais como Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 40, inciso VIII e artigo 197 §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:"

2. LEIA-SE: "VAGNO VALERIO ORIAS, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO E SUMITAKA TAMURA, no exercício das suas atribuições legais e regimentais, amparados na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 43 §2º e artigo 197 §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:"

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná, 24 de junho de 2019. VAGNO VALERIO ORIAS Presidente em exercício JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO Vice-Presidente SUMITAKA TAMURA 1º Secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ PORTARIA Nº 09/2019 O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 80 DA LEI MUNICIPAL Nº 586/2011 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E ART. 2º DA LEI Nº 613/2012 DO PLANO DE CARGOS, CARRERAS E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA, CONCEDER Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores: 000004-1 - Aurelia de Fatima Carriel dos Santos - Adicional de Tempo de Serviço - 06/2019 - 1,0% 000012-1 - Ana Paula Bispo Gonçalves - Adicional de Tempo de Serviço - 06/2019 - 1,0% Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, tem efeito a partir de 01/06/2019 e posteriormente será publicada no diário oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário. Edifício do Samae de Nova Santa Bárbara, aos 19 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezanove. Gerson Nogueira Junior - Diretor Presidente do SAMAE

LEA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303

## Salário médio do funcionalismo cresce até 33,9% em três anos

Alta na despesa com pessoal decorreu do pagamento de promoções e progressões de carreira. No período, os ganhos salariais beneficiaram 114.456 funcionários de um total de 134 mil servidores estatutários ativos do Estado.

A média salarial das principais carreiras do funcionalismo no Estado cresceu entre 8,2% e 33,9% de 2016 a 2019. Mesmo sem a concessão de reajustes, o salário aumentou por conta avanços de carreira concedidos pelo Governo do Paraná.

O maior crescimento foi registrado entre 17 mil funcionários da rede estadual de educação. Na média, o vencimento deste grupo subiu de R\$ 3.319,00 para R\$ 4.443,00 em três anos, o que representa um aumento de 33,9%.

No mesmo período, os cerca de 60 mil professores do quadro próprio do Estado tiveram um aumento de 16,9% no salário médio, que passou de R\$ 4.460,00 para R\$ 5.215,00.

Na saúde, 6.762 servidores registraram um incremento de 19,3% entre 2016 e 2019, com a média salarial subindo de R\$ 5.688,90 para R\$ 6.785,00.

Entre as principais categorias do Estado, também consta o aumento de 15,6% na carreira da Polícia Militar, com 19,6 mil militares; de 12% do Quadro Próprio do Executivo (8.832 servidores); e de 8,2% da Polícia Civil (3.874). Hoje a média salarial dessas categorias é de, respectivamente, R\$ 5.96,00, R\$ 8.127,00 e R\$ 8.457,00.

**QUADRO** - Todas as carreiras analisadas somam 114.456 funcionários de um total de 134 mil servidores estatutários ativos do Estado. A fim destes, há 34 mil temporários na folha de pagamento. Entraram neste cálculo somente os servidores efetivos que constam nos exercícios de 2016 e 2019.

**ALERTA** - Um relatório do Banco Mundial, encaminhado em junho ao Governo do Paraná, aponta que o crescimento real da folha de pagamento de inativos (7% ao ano) e ativos (5% a.a.) superou o desempenho da receita líquida do Estado (4,4% a.a.).

O estudo, com dados de 2007 a 2018 e destaca que o aumento da despesa com pessoal no setor público decorreu sobretudo de reajustes salariais superiores à

## Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

### ANEXO II - CONTROLE

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

Denilda Cecerinski Queiroz Schizzer e RG nº \_\_\_\_\_ Inscrição no CPF nº \_\_\_\_\_

em virtude do cargo de Tesoureiro, residente nesta cidade, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para:

**Realização de diária para deslocamento a cidade de Maringá.**

nestes termos, pede deferimento. **Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de Junho de 2019.**

Adriana Schizzer  
Requerente

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 12 / 2019**

Lei nº 1.576 / 2018

1/2 - diária (R\$ 250,00)

Empenho: 132 - 2019

Data: 17/06

**AUTORIZADO**

Edilson de Jesus  
Presidente do Legislativo Municipal

### INFORMAÇÕES DA VIAGEM

**SALDA - DATA:** 12/06/2019 **HORARIO:** 05:30

**DESTINO:** Maringá, PR

**MOTIVO:** Realização de curso de Curso de Gestão Pública para 100

**CHEGADA - DATA:** 13/06/2019 **HORARIO:** 21:00

### ANEXO II - CONTROLE

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

Denilda Cecerinski Queiroz Schizzer e RG nº \_\_\_\_\_ Inscrição no CPF nº \_\_\_\_\_

em virtude do cargo de Tesoureiro, residente nesta cidade, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para:

**Realização de diária para deslocamento a cidade de Maringá.**

nestes termos, pede deferimento. **Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de Junho de 2019.**

Adriana Schizzer  
Requerente

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13 / 2019**

Lei nº 1.576 / 2018

1/2 - diária (R\$ 250,00)

**AUTORIZADO**

Edilson de Jesus  
Presidente do Legislativo Municipal

### ANEXO II - CONTROLE

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

Carlos Alvaro Sero e RG nº \_\_\_\_\_ Inscrição no CPF nº \_\_\_\_\_

em virtude do cargo de Contador, residente nesta cidade, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para:

**Realização de diária para custear viagens a cidade de Maringá.**

nestes termos, pede deferimento. **Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de Junho de 2019.**

Carlos Alvaro Sero  
Requerente

Edilson de Jesus  
Presidente do Legislativo Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 13 / 2019**

Lei nº 1.576 / 2018

1/2 - diária (R\$ 250,00)

Empenho: 138 - 2019

Data: 17/06

**AUTORIZADO**

Edilson de Jesus  
Presidente do Legislativo Municipal

### INFORMAÇÕES DA VIAGEM

**SALDA - DATA:** 17/06/2019 **HORARIO:** 05:30

**DESTINO:** Maringá, PR

**MOTIVO:** Realização de curso em curso de Gestão Pública para 100

**CHEGADA - DATA:** 17/06/2019 **HORARIO:** 21:00

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 013/2019, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, Jornal A Cidade Regional, no dia 21 de junho de 2019, Edição 1727, página 4.

1. ONCE SE LE:

**WAGNO VALERIO ORIAS**, no exercício das suas atribuições legais e regimentais como Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente no artigo 49, inciso VIII e artigo 19º §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a